

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 166
10/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 48 (QUARENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMM 001 2020	DTS GIM EGB 06 2020
DTS DGP IEAR 01 2020	DTS GIM EGB 07 2020
DTS DGP IEAR 02 2020	DTS GIM EGB 08 2020
DTS DGP IEAR 03 2020	DTS GMA 07 2020
DTS FCB 02 2020	DTS MCV 003 2020
DTS GIM EGB 01 2020	DTS MCV 005 2020
DTS GIM EGB 02 2020	DTS PPG 01 2020
DTS GIM EGB 03 2020	DTS PPG 02 2020
DTS GIM EGB 04 2020	DTS PPG 03 2020
DTS GIM EGB 05 2020	DTS SDP ESD 02 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 27

- 1- EDITAL CAPS PPG GAFAR 01 2020
 - 2- EDITAL SDP SPPA06 2020
 - 3- EDITAL PPGCP 2021 (RETIFICAÇÕES)
- REGIMENTO CEP-FM 2020

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 42

- DTS CPTA 043 2020
- DTS SRI 101 2020
- DTS PROGRAD 14 2020
- DTS PROAD 61 2020

PORTARIAS 47

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os Professores **MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE**, matrícula SIAPE nº 2219456 e **ROGERIO LUIZ DA ROCHA VIDEIRA**, Professor, matrícula SIAPE nº 652894, para constituírem a Banca Avaliadora da Monografia: “Estudo comparativo entre palonosetrona edexametasona na profilaxia de náuseas e vômitos pós-operatórios em crianças submetidas à cirurgia de estrabismo” de autoria do especializando **JÚLIO CESAR ANTONIO MOREIRA**, orientado pela Professora **ALEXANDRA RESENDE ASSAD**, Professora, matrícula SIAPE nº 2187578.

II- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
Coordenador do Curso de Especialização em Anestesiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DGP/IEAR, Nº 01/2020 – 02 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa banca da Seleção de Monitoria na área “Direitos Humanos”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar **ANDRÉS DEL RÍO**, Professor Adjunto – SIAPE 1088265, **ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES**, Professor Adjunto – SIAPE 1154323 e **JOSE RENATO SANT ANNA PORTO**, Professor Adjunto – SIAPE 2328486, para integrarem a Banca De Monitoria na área “Direitos Humanos”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉS DEL RÍO

Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DGP/IEAR, Nº 02/2020 – 02 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa banca da Seleção de Monitoria na área “Estudo de Políticas Públicas”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar **ANDRÉS DEL RÍO**, Professor Adjunto – SIAPE 1088265, **SORAIA MARCELINO VIEIRA**, Professora Adjunta – SIAPE 2123462 e **JOSE RENATO SANT ANNA PORTO**, Professor Adjunto – SIAPE 2328486, para integrarem a Banca De Monitoria na área “Estudo de Políticas Públicas”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉS DEL RÍO
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DGP/IEAR, Nº 03/2020 – 02 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa banca da Seleção de Monitoria na área “Teorias e História da Geografia”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar **ANTONIO HENRIQUE BERNARDES**, Professor Adjunto – SIAPE 1998338, **DIOGO MARCAL CIRQUEIRA**, Professor Adjunto – SIAPE 1263877 e **ELIANE MELARA**, Professora Adjunta – SIAPE 1025109, para integrarem a Banca De Monitoria na área “Teorias e História da Geografia”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉS DEL RÍO
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB, N.º 02 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **Designar** os docentes abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, constituírem as Bancas Examinadoras, do Concurso de Monitoria 2020, para as disciplinas do Departamento de Ciências Básicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Projeto	N. de vagas	Data da prova	Provas	Docentes
FCBA0002 - Farmacologia	1 com bolsa e 1 voluntária	28/08/2020	- Prova de conhecimento - Histórico Escolar - Avaliação CR	Rômulo A A Franchini Aislan Cristina R Fagundes Cássia Mônica O C Rocha
FCBA0004 - Exames Citológicos, Urinálise e Hematologia: um olhar além da microscopia	1 com bolsa	31/08/2020	- Histórico Escolar - Avaliação CR	Aislan Cristina R Fagundes Vinicius Davila B Pascoal Fatima Maria E de Brito
FCBA0005 - Estudos extraclasse e metodologias ativas no ensino de Anatomia da Cabeça e do Pescoço	1 com bolsa	31/08/2020	- Prova de conhecimento - Entrevista	Thereza Cristina L Bargut Thiago da Silva Torres Fabiana Nunes Germano
FCBA0008 - Aplicação de métodos de PBL nos conteúdos de Genética do ISNF	1 com bolsa e 1 voluntária	28/08/2020	- Histórico Escolar - Avaliação CR	Vinicius Davila B Pascoal Aislan Cristina R Fagundes Aline C Caseca
FCBA0010 - Microbiologia I e II para Odontologia (Nova Friburgo)	1 com bolsa e 1 voluntária	31/08/2020	- Histórico Escolar - Entrevista	Laís dos S Falcão Renato G Varges Bianca Alcântara da Silva
FCBA0016 - Lacvirtua - Plataforma Virtual Multidisciplinar de Estímulo ao Processo Ensino-Aprendizado	1 com bolsa	31/08/2020	- Avaliação CR - Entrevista	Giovani Carlo V da Costa Aline C Caseca Fabiana Nunes Germano
FCBA0017 - Parasitologia	1 com bolsa	28/08/2020	- Histórico Escolar - Avaliação CR - Entrevista	Aline C Caseca Bianca Alcântara da Silva Giovani Carlo V da Costa
FCBA0020 - Bioquímica (Nova Friburgo)	1 com bolsa e 1 voluntária	28/08/2020	- Avaliação CR - Entrevista	Fabio Alves Aguiar Aislan Cristina R Fagundes Livia Pinto de Lima Matos
FCBA0001 - Sessões de laboratório e atendimento extraclasse no estudo da Anatomia Sistêmica	1 voluntária	31/08/2020	- Prova de conhecimento - Entrevista	Thereza Cristina L Bargut Thiago da Silva Torres Caroline F dos S Bottino,

FCBA0012 - Utilização de ferramentas para construir raciocínio crítico em resolução de casos clínicos	1 voluntária	31/08/2020 e 01/09/2020	- Prova de conhecimento- aula - Histórico Escolar - Entrevista	Elan Cardozo P Almeida Caroline F do S Bottino Cássia Mônica O C Rocha
FCBA0015 - Pré-Práticas de Microbiologia	1 voluntária	28/08/2020	- Histórico Escolar - Entrevista	Natalia Iorio L P Povo Renato G Varges Helvecio C C Povo
FCBA0019 - Novas estratégias no ensino de Microbiologia: uma abordagem ativa e participativa	1 voluntária	01/09/2020	- Histórico Escolar - Entrevista	Natalia Iorio L P Povo Helvecio C C Povo Rômulo A A Franchini

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data da assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE O C ROCHA
Chefe do Departamento de Ciências Básicas (FCB)
#####

DTS Nº 01/2020 – GIM/EGB - 17/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1. DESIGNAR AS DOCENTES **AURELIZIA MARIA LEMOS XAVIER** MATRÍCULA SIAPE Nº 1080675 E **AMANDA TORRENTE DE CARVALHO** MATRÍCULA SIAPE Nº 1293918 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NUTRIÇÃO.
2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO

Chefe do Depto de Imunobiologia

Siape 0311323

#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor da Unidade

#####

DTS Nº 02/2020 – GIM/EGB - 17/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1 DESIGNAR AS DOCENTES **MARIA FERNANDA DE SOUZA COSTA SILVA** MATRÍCULA SIAPE Nº 3118381 E **MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO PINHO** MATRÍCULA SIAPE Nº 310837 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE FARMÁCIA.
2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
Siape 0311323
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor da Unidade
#####

DTS Nº 03/2020 – GIM/EGB - 18/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1 DESIGNAR AS DOCENTES **VERONICA FIGUEIREDO DO AMARAL** MATRÍCULA SIAPE Nº 311592 E **MAURICIO AFONSO VERICIMO** MATRÍCULA SIAPE Nº 306487 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO

Chefe do Depto de Imunobiologia

Siape 0311323

#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor da Unidade

#####

DTS Nº 04/2020 – GIM/EGB - 17/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1 DESIGNAR AS DOCENTES **FABIO BARROZO DO CANTO** MATRÍCULA SIAPE Nº 1257723 E **CARLA EPONINA DE CARVALHO PINTO** MATRÍCULA SIAPE Nº 1084756 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE BIOMEDICINA.
2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
Siape 0311323
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor da Unidade
#####

DTS Nº 05/2020 – GIM/EGB - 18/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1 DESIGNAR AS DOCENTES **CAROLINE DE SOUZA BARROS** MATRÍCULA SIAPE Nº 2998335 E **ANA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO** MATRÍCULA SIAPE Nº 1571313 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM.

2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO

Chefe do Depto de Imunobiologia

#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor da Unidade

#####

DTS N.º 06/2020 – GIM/EGB - 21/05/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1 DESIGNAR AS DOCENTES **LUCIANA SOUZA DE PAIVA** MATRÍCULA SIAPE N.º 1710873 E **ANA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO** MATRÍCULA SIAPE N.º 1293918 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA.
2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO

Chefe do Depto de Imunobiologia

#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor da Unidade

#####

DTS Nº 07/2020 – GIM/EGB - 18/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1 DESIGNAR AS DOCENTES **MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO PINHO** MATRÍCULA SIAPE Nº 310837 E **CAROLINE DE SOUZA BARROS** MATRÍCULA SIAPE Nº 2998335 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE ODONTOLOGIA.
2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor da Unidade
#####

DTS Nº 08/2020 – GIM/EGB - 18/08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMUNOBIOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

- 1 DESIGNAR AS DOCENTES **AMANDA TORRENTES DE CARVALHO** MATRÍCULA SIAPE Nº 1293918 E **MARIA FERNANDA DE SOUZA COSTA SILVA** MATRÍCULA SIAPE Nº 3118381 COMO REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE PERANTE O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.
2. ESTA DTS ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO
Chefe do Depto de Imunobiologia
#####

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor da Unidade
#####

DTS - GMA NO 007 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Designação dos Representantes nos
Colegiados de Curso de Graduação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 Designar os representantes do Departamento de Matemática Aplicada nos Colegiados dos Cursos de Graduação, setembro de 2020 a setembro de 2022, conforme a relação a seguir:

Curso	Titular	Suplente	Titular	Suplente
Ciência da Computação	Heloisa Bauzer Medeiros, bauzermed@gmail.com	Alejandro Kocsard, akocsard@id.uff.br		
Engenharia Agrícola	Artem Raibekas, artemr@id.uff.br	Sergio Licanic, sergiolicanic@id.uff.br		
Engenharia Civil	Antonio Nigro, antonio.nigro@gmail.com	Pablo Guarino, pablo_guarino@id.uff.br		
Engenharia do Petróleo	Cristiane Ramos Ribeiro Argento cristianeargento@gmail.com	Carlos Eduardo Mathias Motta, profcarlosmathias@gmail.com		
Engenharia de Produção	Andres Koropecski, ak@id.uff.br	Adriana da Luz, adaluzangeloni@gmail.com		
Engenharia de Telecom	Denise Oliveira Pinto, denise.oliveira.pinto@gmail.com	Roberto Toscano, rtoscano@id.uff.br		
Engenharia dos Rec. Hídricos e Meio Ambiente	Sergio Licanic, sergiolicanic@id.uff.br	Ethan Cotterill, cotterill.ethan@gmail.com		
Engenharia Elétrica	Begoña Alarcón Cotillas, balarcon@id.uff.br	Denise Oliveira Pinto, denise.oliveira.pinto@gmail.com		
Engenharia Mecânica	Javier Solano, osolano@id.uff.br	Yves Gounot, yves.gounot@gmail.com		
Engenharia Química	Pablo Guarino, pablo_guarino@id.uff.br	Nils Martin Andersson, nilsmartin@id.uff.br		
Estatística	Leonardo Navarro de Carvalho, leonardoc@id.uff.br	Rodrigo Salomão, rsalomao@id.uff.br		
Física	Gonçalo Marques F. Oliveira, galato97@gmail.com	Gabriel Calsamiglia Mendlewicz, gcalsamiglia@id.uff.br	Simon Chiossi, simongc@id.uff. b	Magda Kimico Kaibara Dutra, magdakaibara @id.uff.br
Matemática Licenciatura	Humberto Bortolossi, hjbortol@gmail.com	Maria João Resende, mjoao@id.uff.br	Simon Chiossi, simongc@id.uff. br	Carlos Eduardo Mathias Motta, profcarlosmath ias@gmail.co m

Matemática Bacharelado	Jethro William van Ekeren, ethrovanekeren@gmail.com	Ralph Teixeira, ralphct@id.uff.br	Maria Amelia Salazar, mariasalazarp@ gmail. com	Leonardo Navarro de Carvalho, leonardoc@id. uff.br
Químicas	Paula Balseiro, poi.balseiro@gmail.com	Sebastião Marcos Antunes Firmo, sfirmo@id.uff.br		
Geofísica	Mário Olivero M. da Silva, oliveroms@gmail.com	Nils Martin Andersson, nilsmartin@id.uff.br		

2 Esta função não é gratificada

3 Esta DTS entrou em vigor a partir de setembro de 2020

MARCO PACINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA
SIAPE: 1566310
#####

DTS MCV Nº 003/2020

EMENTA: Designa os professores componentes das bancas de seleção de monitores para o programa de Monitoria do MCV - 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA - MCV, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os professores a seguir para a composição das bancas de seleção de monitores para o Programa de Monitoria do executante MCV – 2020.

Código do Projeto	Nome do Projeto	Banca
MCVP0026	Programa de Monitoria de Medicina de Animais Silvestres / Selvagens	Sávio Freire Bruno: 311363 Cátia Dejuste de Paula: 1331319 Mario Antônio Pinto Romão: 308942 Suplente: Márcia C. Salomão Santos: 2367139
MCVP0024	Atividades de Monitoria no Ensino Prático de Ultrassonografia	Márcia Carolina Salomão Santos 2367139 Mário Antônio Pinto Romão 308942 Aline Emerim Pinna 1956556 Suplente: Orlei Justen dos Santos: 303050
MCVP0021	Atividades de Monitoria no Ensino do Diagnóstico Por Imagem em Medicina Veterinária	Márcia Carolina Salomão Santos 2367139 Mário Antônio Pinto Romão 308942 Aline Emerim Pinna 1956556 Suplente: Orlei Justen dos Santos: 303050
MCVP0022	Participação do monitor nas aulas práticas das disciplinas de Reprodução Animal	André Luís Rios Rodrigues: 1729263 Carlos Otavio Paula Vasconcelos: 2440417 Luiz Altamiro G. Nogueira: 0303944 Suplente: Joanna Maria Gonçalves de Souza Fabjan: 2421542
MCVP0019	Programa de Monitoria em Clínica Médica de Pequenos Animais	Maria Cristina Nobre e Castro: 311218 Ana Maria Dieckmann: 310445 Flavya Mendes Almeida: 1547459 Suplente:
MCVA0005	Programa de monitoria em Patologia Clínica Cirúrgica Veterinária	Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira: 3172325 Phillipe Bauer de Araújo Dória: 3418835 Amary Nascimento Junior: 2141679 Suplente: João Marcelo Silva Silveira: 2220254
MCVA0003	Programa de monitoria em Patologia Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	Phillipe Bauer de Araújo Dória: 3418835 João Marcelo Silva Silveira: 2220254 Amary Nascimento Junior: 2141679 Suplente: Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira: 3172325
MCVA0001	Programa de monitoria em Técnica Cirúrgica Veterinária	Amary Nascimento Junior: 2141679 Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira: 3172325 João Marcelo Silva Silveira: 2220254 Suplente: Phillipe Bauer de Araújo Dória: 3418835
MCVP0016	Programa de monitoria em Anestesiologia Veterinária	Juliana de Oliveira: 1501276 João Marcelo Silva Silveira: 2220254 Phillipe Bauer de Araújo Dória: 3418835

		Suplente: Paulo Roberto Loureiro do Nascimento 2142069
MCVA0010	Iniciação à docência em Anatomia Patológica Veterinária I aplicada à Medicina Veterinária	Juliana da Silva Leite: 2583904 Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva: 1388089 Marcela Freire Vallim de Mello: 2566293 Suplente: Juliana de Oliveira: 1501276
MCVA0006	Iniciação à docência em Patologia Geral II, aplicada à graduação em Medicina Veterinária	Marcela Freire Vallim de Mello: 2566293 Juliana da Silva Leite: 2583904 Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva: 1388089 Suplente: Juliana de Oliveira: 1501276
MCVA0009	Iniciação à docência em Anatomia Patológica Veterinária II aplicada à Medicina Veterinária	Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva: 1388089 Juliana da Silva Leite: 2583904 Marcela Freire Vallim de Mello: 2566293 Suplente: Juliana de Oliveira: 1501276
MCVA0008	Programa de monitoria em Laboratório Clínico Veterinário II	Márcia Souza Xavier: 2116759 Aline Moreira de Souza: 1672182 Nayro Xavier Alencar: 1351817 Daniel de Barros Macieira: 1708362
MCVA0007	Programa de monitoria em Laboratório Clínico Veterinário I	Aline Moreira de Souza: 1672182 Márcia Souza Xavier: 2116759 Nayro Xavier Alencar: 1351817 Daniel de Barros Macieira: 1708362
MCVA0004	Atividades de Monitoria no Ensino de Semiologia Veterinária	Paulo Cesar Amaral Ribeiro da Silva:1457344 José Aurelino Damasceno F. Filho: 6303015 Orlei Justen dos Santos: 303050 Suplente: Daniel Augusto Barroso Lessa: 1192767
MCVA0002	Programa de monitoria em Clínica Médica de Grandes Animais	Orlei Justen dos Santos: 303050 Daniel Augusto Barroso Lessa: 1192767 Cícero Araújo Pitombo: 2216986 Suplente: Paulo Cesar Amaral Ribeiro da Silva:1457344

Niterói, 04 de setembro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA
Chefe do MCV
SIAPE 1501276
#####

DTS MCV Nº 005/2020

Ementa: Designa os professores responsáveis pelos laboratórios de ensino do Departamento MCV - 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA - MCV, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar os professores a seguir como responsáveis pelos laboratórios de ensino do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária – MCV, para o ano de 2020.

1. Responsáveis pelos Laboratórios da área de Anatomia Patológica: **1a) Laboratório de Necropsia:** professoras Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva e Juliana da Silva Leite. **1b) Laboratório Macroscopia de Amostras de Tecido Animal:** professoras Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva e Juliana da Silva Leite. **1c) Laboratório Histotécnica/Anátomo-histopatologia Veterinária:** professora Juliana da Silva Leite **1d) Laboratório de Anatomia Patológica Veterinária Avançada:** professora Juliana da Silva Leite.

2. Responsáveis pelos laboratórios da área de Análises Clínicas Veterinárias: **2a) Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias:** professora Aline Moreira da Silva. **2b) LAMADIN:** professora Marcia de Souza Xavier. **2c) Laboratório de Citopatologia e Citoquímica Veterinária** professor Nayro Xavier de Alencar.

3. Responsável pelo laboratório da área de Diagnóstico por Imagem Veterinário: **3a) Laboratório de Imagem:** professora Aline Emerin Pinna.

4. Responsáveis pelos laboratórios da área de Reprodução Animal: **4a) Laboratório de Andrologia:** professor André Luís Rios Rodrigues. **4b) Laboratório de Ginecologia:** professores Carlos Otávio de Paula Vasconcelos e Luiz Altamiro Nogueira. **4c) Laboratório de Meios e Fertilização in Vitro:** professora Joanna Fabjan. **4d) Laboratório dosagem hormonal:** professor Felipe Zandonadi Brandão.

5. Responsáveis pelos laboratórios da área de Animais Silvestres: **5a) Laboratório de Animais Silvestres:** professor Sávio Freire Bruno. **5b) Laboratório de Registro Audiovisual da Fauna Brasileira:** professor Sávio Freire Bruno.

Niterói, 04 de setembro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento – MCV

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG - LINGUAGEM Nº 01 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Constituição do Grupo de Trabalho Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores e alunos para formar o **Grupo de Trabalho Ações Afirmativas do PosLing-UFF**.

- 1- **Docentes:** JOEL AUSTIN WINDLE; PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES; LUCIANA SANCHEZ MENDES.
- 2- **Discentes:** ANDRÉ CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA; DOUGLAS COELHO ALVES FERREIRA; FERNANDA CERQUEIRA DE MELLO.
- 3- **Colaborador externo:** RAPHAEL PARINTINS (Secretaria Municipal de Educação/Unicamp).

A comissão supracitada foi aprovada em reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF em 20 de julho de 2020.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG - LINGUAGEM Nº 02 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Constituição das bancas de mestrado e doutorado dos Editais de Ingresso do PosLing-UFF 2021.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor as bancas de mestrado e doutorado dos Editais de Ingresso do PosLing 2021.

Mestrado: **PAULO PINHEIRO CORREA, LUCIANA SANCHEZ MENDES, BEETHOVEN ALVAREZ, PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES, JOEL AUSTIN WINDLE E EBAL SANT'ANA BOLACIO FILHO;**

Doutorado: **DANTE EUSTACHIO LUCCHESI RAMACCIOTTI, LUCIANA MARIA DE FREITAS E XOÁN LAGARES DIEZ.**

A comissão supracitada foi aprovada em reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF em 14 de agosto de 2020.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG - LINGUAGEM Nº 03 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Constituição das bancas de credenciamento de docentes do PosLing-UFF 2021.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os seguintes professores para compor as bancas de credenciamento de docentes do PosLing 2021.

Banca 1: **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA, LUCIANA SANCHEZ MENDES, XOÁN LAGARES DIEZ E DIANA LUZ PESSOA DE BARROS.**

Banca 2: **IVO DA COSTA DO ROSÁRIO, PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES, MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA E EDVALDO BALDUINO BISPO.**

A comissão supracitada foi aprovada em reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF em 14 de agosto de 2020.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDP/ESD/UFF N° 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Constitui Banca Examinadora de Seleção de Projetos de Monitoria, relativo ao primeiro semestre do ano letivo de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL (SDP), DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Constituir** Constitui Banca Examinadora para Seleção de Projeto de Monitoria, conforme Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 03 de 13 de agosto de 2020.

II – **Designar** para compor a referida Banca os seguintes servidores Docentes, conforme projeto:

- **SPPA0006 - Juizados Especiais: Microsistema de inovações e ampliação do acesso à justiça: MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE, GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES, OZÉAS CORREA LOPES FILHO;**

III – Caberá a servidora Docente **GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES**, Coordenadora da Comissão de Monitoria do Departamento de Direito Processual (SDP), da Faculdade de Direito, da Universidade Federal Fluminense, conduzir os trabalhos dessas Bancas Examinadoras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OZÉAS CORRÊA LOPES FILHO
Chefe do Departamento de Direito Processual

#####

SEÇÃO II

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES: 1º semestre de 2020**1. DA IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade – Faculdade de Farmácia / UFF**

1.2 Coordenações - Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado e Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PPG-GAFar)**, nível Mestrado Profissional, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

1.3 Número de vagas - Serão oferecidas **duas vagas**, sendo **uma vaga** destinada aos alunos do PPG-CAPS e **uma vaga** destinada aos alunos do PPG-GAFAR.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrições - As inscrições para a seleção dos Tutores ocorrerão no período de **07/09/2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09/09/2020**.

2.2 Local das inscrições - As inscrições ocorrerão através do e-mail **tutoria.farmacia.uff@gmail.com**, mediante o envio do formulário que segue em anexo, devidamente preenchido.

2.3 Pré-requisitos – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado ou Doutorado do PPG-CAPS e/ou mestrado profissional do PPG-GAFar que deverão possuir o Grau de Farmacêutico, com matrícula ativa durante a vigência do Programa 2020.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Junto com o formulário de inscrição os candidatos devem enviar cópia digitalizada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em farmácia e declaração do orientador, devidamente assinada, atestando a sua concordância com a participação do aluno no Programa de Tutoria.

3.2 Após o envio dos documentos necessários para a inscrição, será enviada resposta por e-mail, confirmando a inscrição e informando o link do Formulário Google pelo qual serão enviados os documentos previstos no item 4 – Seleção, deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data e Horário - A seleção ocorrerá no dia **10/09/2020** (quinta-feira), das 13:00 às 17:00.

4.2 Local de realização - A seleção dos Tutores será realizada através do preenchimento de um formulário do Google, cujo link será enviado ao candidato no ato da confirmação da inscrição (item 3.2). O formulário será aberto no dia 10/09/2020 às 13h00min e será encerrado às 17h00min.

4.3 Critérios de seleção – Os candidatos serão avaliados através de um **questionário de entrevista elaborado via Formulário do Google**. Além de responder às questões do formulário, os candidatos deverão gravar um **vídeo com duração de 5 a 10 minutos**, abordando o tema **“A importância e possíveis ações do Programa de Tutoria para alunos da graduação”**. A Banca Examinadora será composta pela Dra. Bettina Monika Ruppelt, Dra. Joseane Roberto Domingues e Dra. Sabrina Calil Elias.

4.4 Nota mínima para aprovação - 7,00 (sete).

4.5 Critérios de desempate - Caso haja empate entre candidatos, será adotado como critério de desempate, o maior tempo para integralização do curso, com acréscimo de **0,5 pt** à nota final do candidato com maior tempo para integralização do curso.

4.6 Instâncias de recurso - A interposição de recurso, na primeira instância, será feita através de carta justificando a solicitação a ser encaminhada ao mesmo e-mail utilizado para a inscrição. Havendo necessidade, o prazo de recurso à Divisão de Monitoria/PROGRAD será de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados por e-mail no dia 11/09/2020.

6. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela banca avaliadora do concurso.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do programa de tutoria (o mesmo utilizado para a inscrição) o Termo de Compromisso assinado e digitalizado. Será considerado desistente o candidato que não enviar a via digital do Termo de Compromisso no prazo de 5 dias após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, 04 de setembro de 2020

SELMA RIBEIRO DE PAIVA E ELAINE SILVA MIRANDA
Coordenadoras do PPG-CAPS e do PPG-GAFAR

#####

**ANEXO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTORES – PPG-
CAPS/GAFAR**

Nome			
Data de nascimento		Formação	
Instituição		Ano de formação	
Matrícula no curso de pós-graduação		CPF	
Nome e e-mail do orientador			
Caso você seja aprovado e classificado, o seu Orientador concorda que você exerça as atividades de Tutor?			

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Faculdade de Direito
- Departamento: SPP - Departamento de Processualística e Prática Forense, atual Departamento de Direito Processual (SDP).
- Título e Código do Projeto: **Juizados Especiais: Microssistema de inovações e ampliação do acesso à justiça (SPPA0006).**
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: SDP00006 - RECURSOS CÍVEIS E O PROCESSO NOS TRIBUNAIS; SDP00046 - EXECUCAO CIVIL I.
- Professores Orientadores vinculados ao projeto: Márcia Michele Garcia Duarte.
- Número de vagas oferecidas: **1 vaga (com bolsa).**

2. DAS INSCRIÇÕES

- Período: **08/09/2020 a 10/09/2020.**
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria, ter:
 - a) cursado as disciplinas Recursos Cíveis e Execução Civil, com média final individual (em cada) igual ou superior a 7,0 (sete);
 - b) disponibilidade para a monitoria no horário apontado para o desenvolvimento da atividade.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Os Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria devem ser remetidos através do e-mail marciaduarte@id.uff.br

4. DA SELEÇÃO.

Datas e Horários:

- PROVA ESCRITA (Online e síncrona): **11/09/2020 (sexta-feira), das 08:00h às 09:30h.**
- ENTREVISTAS (Online e síncrona): **11/09/2020 (sexta-feira), a partir das 10:00h.**

- Local de realização: **Plataforma Google Meet, com captura da imagem de tela a fim de assegurar a presença durante toda a realização da prova.**

- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

Formas de Solução de Conflitos. Acesso à Justiça. Ondas Renovatórias. Ativismo Judicial e Judicialização. Microssistema dos Juizados Especiais: escorço histórico; modalidades, competência e legitimidade; Reformas Processuais do CPC/15 e impactos nos juizados especiais; conciliação e mediação nos juizados especiais.

- Critérios de seleção:

PROVA ESCRITA (online e síncrona): Eliminatória **com consulta à legislação e à doutrina** - nota mínima: 7,0 (sete).

ENTREVISTA: Classificatória.

NOTA: De acordo com a Instrução de Serviço DMO/CAEG n. 03, de 13 de agosto de 2020, art. 6º., parágrafos 11 a 15, serão aplicados os seguintes bônus:

- Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações

afirmativas na UFF (os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus indicado).

- As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10 (as candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do[s] filho[s] para comprovar o direito ao bônus indicado, sendo vedada a aplicação simultânea dos bônus indicados nesta NOTA à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

- Bibliografia indicada:

Leitura básica:

Humberto Dalla Bernardina de Pinho. *Manual de Direito Processual Civil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Saraiva.

Humberto Theodoro Júnior. *Curso de Direito Processual Civil*. Rio de Janeiro: Forense.

Leitura complementar:

Paulo Cezar Pinheiro Carneiro: *Acesso à Justiça*. Editora Forense.

Cleber Francisco Alves; Marília Gonçalves Pimenta. *Acesso à Justiça em preto e branco* (somente a 1ª parte da obra). Editora Lumen Juris.

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- Critérios de desempate:

- a) experiência comprovada em monitoria (com bolsa: 1,0 ponto; voluntária: 0,5 ponto);
- b) ter cursado a disciplina Juizados Especiais Cíveis **E** Juizados Especiais Federais (2,0 pontos);
- c) ter cursado a disciplina Juizados Especiais Cíveis **OU** Juizados Especiais Federais (1,0 ponto, não cumulável com o item anterior);
- d) Maior CR (sem pontuação, apenas classificatório);
- e) menor prazo para a conclusão do curso (sem pontuação, apenas classificatório);
- f) mais idade (sem pontuação, apenas classificatório).

- Data e local da divulgação dos resultados: **14/09/2020 (segunda-feira)**, a partir das **08:00h** no Sistema de Monitoria.

- Instâncias de recurso:

- 1ª Instância Recursal: Instância Departamental: Departamento de Direito Processual. Prazo para Interposição: até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 2ª Instância Recursal: Comissão de Monitoria, da PROGRAD. Prazo para Interposição: até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

O candidato classificado deverá encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 02 (dois) dias úteis após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, RJ, 08 de setembro de 2020.

MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE

Autora do Projeto de Monitoria

#####

OZÉAS CORREA LOPES FILHO

Chefe do Departamento de Direito Processual (SDP)
(antigo SPP - Departamento de Processualística e Prática Forense)

#####

ADITAMENTO**Retificações do Edital Unificado 2021****1. INSCRIÇÕES**

3.1 A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política receberá, entre as 9 horas de 09 de setembro de 2020 e as 23:59 horas de 23 de outubro de 2020 (horário de Brasília), a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo pelos seguintes links, que estarão também disponibilizados no site www.dcp.uff.br e/ou no site do ICHF-UFF <http://ichf.uff.br/>.

3.1.1 Mestrado

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeX39Ld0wzKrJLPis_23Y3ipF3xdu-ImSE4Y0xdbZGSKjXC_w/viewform

3.1.2 Doutorado

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd66ybwfQEeaU78fKetWERpt8N7uSGzP0MdT4imwNnISiPf7g/viewform>

MARCUS IANONI
Coordenador do PPGCP/UFF
Matrícula SIAPE 1710691
#####

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

ART.1º O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da UFF (CEP-FM/UFF) é um colegiado interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, exercendo *múnus* público, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Parágrafo 1º O CEP vincula-se administrativamente à Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, sendo autônomo em decisões de sua alçada.

Parágrafo 2º Aplicam-se ao funcionamento do CEP-FM/UFF as normas e procedimentos pertinentes, especialmente as expedidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

ART.2º Compete ao CEP-FM/UFF:

I - revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que lhe tiverem sido atribuídos através do Sistema CEP/CONEP, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos participantes nas referidas pesquisas;

II - emitir parecer consubstanciado identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão, devendo a revisão de cada protocolo culminar em seu enquadramento em uma das seguintes categorias, conforme Norma Operacional CNS/MS 001, de 30 de setembro de 2013:

a) aprovado - quando o protocolo se encontra totalmente adequado para execução;

b) pendente - quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua “pendente”, enquanto esta não tiver sido considerada completamente atendida;

c) não aprovado - quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”. Cabe recurso ao CEP e à CONEP (Capítulo IX);

d) arquivado - quando o pesquisador descumprir o prazo de 30 dias para enviar as respostas às pendências apontadas ou para interposição de recurso;

e) suspenso - quando a pesquisa aprovada, já em andamento, tiver que ser interrompida por motivo de segurança, especialmente para proteger o participante da pesquisa, ou a pedido do pesquisador responsável, com a devida concordância dos demais membros da equipe e aceite pelo Sistema CEP/CONEP;

f) retirado – quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável, mediante justificativa, para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

III – manter o sigilo e a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias, por pelo menos cinco anos;

IV – realizar, conforme prevê a Resolução CNS/MS 466/2012, o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema CEP/CONEP de forma estritamente sigilosa, resguardando seu conteúdo e realizar reuniões sempre fechadas ao público, de forma que os membros do CEP e todo (s) o(s) secretário (s) que tiverem acesso aos documentos, inclusive virtuais, e/ou participarem dessas reuniões, deverão manter sigilo sobre seu conteúdo, comprometendo-se a tal, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade. Tal documento ficará arquivado no CEP e disponível para as autoridades competentes;

V – acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios parciais, que devem ser encaminhados pelos pesquisadores responsáveis a cada 6 (seis) meses a contar da aprovação do projeto, e do relatório final, a ser submetido pelo pesquisador responsável quando da conclusão do projeto de pesquisa;

VI - desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

VII - promover a capacitação dos membros, bem como da comunidade acadêmica, e promover a educação em Ética em Pesquisa que envolvam seres humanos, através de programas de capacitação específicos e estimular a participação dos membros em programas de capacitação externos, conforme requer a Norma Operacional nº 001/13;

VIII - receber dos participantes de pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de irregularidades ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, ou, ainda, pela necessidade de adequação do termo de consentimento, sendo considerada antiética a descontinuidade de qualquer pesquisa sem prévia aceitação pelo CEP que a aprovou.

Ao observar infrações éticas ou receber tais denúncias de irregularidades que alterem o curso normal do estudo, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos devem ser comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao ministério público;

IX - manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

ART.3º O CEP-FM/UFF compõe-se dos seguintes membros, indicados pela respectiva Direção de Unidade ou Chefia de Departamento:

I- Oito representantes da Faculdade de Medicina, sendo dois do Departamento Materno-Infantil, dois do Departamento de Patologia, dois do Departamento de Medicina Clínica, um do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada e um do Departamento de Radiologia.

II- Dois representantes do Instituto de Saúde Coletiva;

III- Cinco representantes dos usuários (Res. CNS 240/97);

IV- Dois representantes da Faculdade de Odontologia;

V- Dois representantes da Faculdade de Farmácia;

VI- Dois representantes da Faculdade de Nutrição;

VII- Três representantes da Escola de Enfermagem;

VIII- Dois representantes do Instituto de Biologia, sendo um preferencialmente do corpo docente do CMPDI (Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão);

IX- Um representante da Escola de Serviço Social;

X- Dois representantes do Instituto de Psicologia;

XI- Dois representantes do Departamento de Estatística, do Instituto de Matemática e Estatística;

XII- Um representante do Instituto de Educação Física;

XIII- Um representante especialista em Bioética, indicado pelo Programa de Pós Graduação em Bioética (PPGBios);

XIV- Um representante da Faculdade de Educação;

XV- Um representante técnico-administrativo indicado pela Direção da Faculdade de Medicina, cuja indicação será avaliada e referendada pelo Colegiado do CEP-FM/UFF.

Parágrafo 1º Decorridos 30 (trinta) dias da solicitação às Unidades/Órgãos conforme Artigo 3º da epígrafe “COMPOSIÇÃO” deste Regimento, e não havendo indicação do representante para compor o colegiado, não estará garantida a representação desta Unidade/órgão no CEP-FM/UFF.

Parágrafo 2º O mandato dos membros do CEP-FM/UFF será de três anos, permitidas reconduções, como está previsto na Resolução CNS nº 370/2007.

Parágrafo 3º Cabe ao CEP comunicar à CONEP as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhar as substituições efetuadas, justificando-as, conforme a Norma Operacional nº 001/13.

Parágrafo 4º Aos membros compete:

- a) Responder nos prazos estabelecidos as demandas internas que lhe forem atribuídas (comissões, modelos de relatório, modelos de parecer, capacitação interna, entre outras);
- b) Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa e outros itens, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- c) Manter o sigilo das informações referentes aos protocolos apreciados e aos temas discutidos nas reuniões do colegiado;
- d) Divulgar as atividades do CEP por meio de palestras e eventos, desde que devidamente comunicado a coordenação.

Parágrafo 5º Aos membros é vedado exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/CONEP.

Parágrafo 6º Os membros e secretários (as) do CEP não podem ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho no CEP de outras obrigações na instituição, dado o caráter de relevância pública da função.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA

ART.4º A Secretaria do CEP está localizada na Rua Marques do Paraná 303, 4º andar - Prédio Anexo ao HUAP, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-210. O horário de atendimento aos pesquisadores e ao público geral acontece, de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, podendo este horário ser alterado por decisão da Coordenação do CEP, desde que amplamente divulgado. O expediente interno da secretaria é de segunda a sexta-feira entre 07:00 e 19:00 de acordo com a disponibilidade de horários de secretário(s) e coordenação.

Parágrafo 1º Conforme Capítulo II, artigo 2º inciso IV, todo(s) o(s) secretário(s) que tem(têm) acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, devem manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 2º São competências mínimas dos(as) secretários(as):

- a) realizar a recepção e validação documental dos protocolos de pesquisas na Plataforma Brasil;
- b) proceder a indicação de relatoria na Plataforma Brasil;
- c) confeccionar, sob a supervisão da coordenação, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CEP-FM/UFF e enviá-las ao seu colegiado;
- d) participar das reuniões do CEP-FM/UFF e redigir as respectivas atas;

- e) elaborar documentos administrativos pertinentes ao funcionamento do CEP-FM/UFF, sob orientação da coordenação;
- f) atender aos pesquisadores e à comunidade nos horários estabelecidos neste regimento;
- g) executar atividades referentes ao CEP-FM/UFF atribuídas pela coordenação e/ou colegiado.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO

ART.5º O CEP-FM/UFF terá uma equipe de coordenação, escolhida entre seus membros, por votação direta através das chapas candidatas, compostas por:

- I - 01 (um) Coordenador;
- II - 02 (dois) Vice-coordenadores Adjuntos;
- III - 03 (três) Vice-coordenadores Administrativos.

Parágrafo 1º Ao Coordenador compete dirigir e supervisionar as atividades do CEP e especificamente:

- a) instalar e presidir suas reuniões;
- b) tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de minerva;
- c) convidar cientistas, técnicos e personalidades para participarem, como consultores *ad hoc*, na apreciação de protocolos submetidos ao CEP, ouvido o colegiado;
- d) assinar os documentos pertinentes ao CEP, segundo as deliberações decididas em reuniões;
- e) coordenar e orientar os trabalhos da secretaria;
- f) coordenar e elaborar ações educativas internas e externas ao CEP;
- g) revisar os pareceres consubstanciados e executar as demais demandas da Plataforma Brasil.
- h) interagir com autoridades internas, zelando pelo crescimento e desenvolvimento das atividades do CEP-FM/UFF;
- i) interagir com demais CEPs regionais e nacionais.

Parágrafo 2º Aos Vice-coordenadores Adjuntos compete substituir o Coordenador em suas eventuais ausências, auxiliá-lo em suas tarefas e compartilhar suas atribuições no que se refere aos itens e a i do Parágrafo 1º.

Parágrafo 3º Aos Coordenadores Administrativos compete:

- a) auxiliar na promoção das ações educativas internas e externas do CEP;
- b) manter e atualizar a página eletrônica e comunicações em ambiente virtual pertinentes ao Comitê;
- c) organizar e controlar o andamento das análises dos protocolos de pesquisa, emitindo avisos de cobrança aos relatores que estiverem em atraso com seus pareceres;
- d) acompanhar o serviço de secretaria e demais atividades administrativas, auxiliando no que for necessário.

Parágrafo 4º O mandato da equipe de coordenação do CEP-FM/UFF será de três anos, sendo permitida a recondução. As situações de vacância ou afastamento de membros da coordenação deve ser comunicada à CONEP, devendo ser encaminhadas as substituições efetuadas, justificando-as, conforme a Norma Operacional nº 001/13.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

ART.6º O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da UFF reunir-se-á, ordinariamente, até duas vezes por mês (mínimo de 18 reuniões/ano) e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou por pelo menos um terço de seus membros, caso em que tal convocação deverá ser realizada com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 1º As reuniões só poderão ter início com a presença de maioria absoluta dos membros (mínimo 50%+1) e com a presença de pelo menos dois membros da equipe de Coordenação.

Parágrafo 2º Nas reuniões, todas as deliberações deverão ser tomadas com quórum mínimo de 50% da quantidade de membros mais um.

Parágrafo 3º As reuniões deverão ser secretariadas por um servidor técnico-administrativo designado para atuar como Secretário do CEP ou, na sua ausência, por um dos membros que compõe o Colegiado.

Parágrafo 4º Conforme Capítulo II, artigo 2º inciso IV, o conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no CEP é de ordem estritamente sigilosa e suas reuniões são sempre fechadas ao público. Os membros do CEP e todos os secretário(s) que têm acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, devem manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 5º Após o cumprimento da pauta (apresentação, discussão e decisão sobre as emendas, notificações e projetos de pesquisa, informes e assuntos gerais), a reunião será encerrada. Caso, por qualquer motivo, a pauta não tenha sido totalmente cumprida, os membros presentes poderão definir uma data para realização de reunião extraordinária de forma a atender a apresentação dos itens que não foram contemplados.

CAPÍTULO VII – DO COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES

ART.7º É obrigatória a presença dos membros do CEP às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º O não comparecimento do membro do CEP a qualquer reunião deverá ser justificada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação de confirmação de presença, ou com envio do comprovante do ocorrido, no prazo de 3 dias corridos após a reunião, para o e-mail oficial do CEP.

Parágrafo 2º A ausência não justificada de um membro do Colegiado a três reuniões consecutivas ou não, implicará no seu desligamento do Comitê. O Coordenador do CEP oficiará o respectivo responsável pela Unidade ou Departamento para que providencie a substituição deste membro, respeitando o Artigo 3º.

Parágrafo 3º O controle de presença às reuniões convocadas será feito através de assinatura em listagem produzida, através da Plataforma Brasil, pela secretaria do CEP.

Parágrafo 4º A presença em cada reunião será computada caso haja permanência mínima do membro do Colegiado em pelo menos 50% do tempo total de duração da reunião, mesmo que haja assinatura na lista de presença. Somente por razão de força maior ou de justificativa apresentada e aceita pela Equipe de Coordenação serão abonados atrasos ou saídas antecipadas.

Parágrafo 5º A duração prevista das reuniões ordinárias deverá ser de 5 (cinco) horas, podendo ser estendida desde que seja mantido quórum mínimo para deliberação.

Parágrafo 6º A carga horária anual, a ser contabilizada para cada membro do Colegiado, corresponderá à soma dos tempos de duração das reuniões das quais tiver participado.

CAPÍTULO VIII – DOS PARECERES

ART.8º Os pareceres deverão estar sempre consubstanciados e conter a inerente fundamentação, devidamente explicitada.

Parágrafo 1º Os pareceres deverão ser apresentados, pelos relatores, à Plenária do CEP.

- a) o parecer deve guiar-se pelo modelo disponibilizado pela Coordenação;
- b) é obrigatório o envio do parecer do relator, através da Plataforma Brasil, antes da reunião ordinária do CEP em que o correspondente relato será apresentado;
- c) o relator terá o prazo de 7 dias corridos, a contar da data da reunião em que foi feito o relato, para submissão do parecer do Colegiado na Plataforma Brasil;
- d) no caso do cumprimento de pendências, o relator terá o prazo de 20 dias, a partir da data da recepção do projeto pela secretaria, para verificar o atendimento às solicitações e carregar seu parecer do relator e o parecer do Colegiado na Plataforma Brasil.

Parágrafo 2º Cabe ao Colegiado do CEP, através de votação, acatar o parecer apresentado em sua íntegra ou modificar seu conteúdo, após apresentação do relato de avaliação do protocolo de pesquisa.

Parágrafo 3º Sempre que necessário, poderá ser solicitada a apreciação de consultor ad hoc para fundamentar o parecer.

Parágrafo 4º A liberação dos pareceres deverá obedecer à Norma Operacional CNS 001/2013, que estabelece limite de trinta (30) dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão. Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP terá trinta (30) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.

ART.9º O não cumprimento pelo relator dos prazos e rotinas estabelecidos neste regimento poderá acarretar comunicação verbal e escrita através de seu endereço eletrônico (e-mail). Após as devidas comunicações e não atendimento das solicitações pelo relator, a coordenação poderá solicitar a substituição do membro junto à Instituição representada.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

ART.10º Da decisão de não aprovação de projeto de pesquisa cabe recurso ao CEP no prazo de trinta (30) dias e - em caso de indeferimento - à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, do Ministério da Saúde – CONEP/MS como última instância, sendo parte legítima para interposição do mesmo, o pesquisador responsável.

Parágrafo 1º Das deliberações do CEP cabe recurso de reconsideração à CONEP no prazo de trinta (30) dias.

Parágrafo 2º À CONEP caberá, ainda, analisar os recursos de reconsideração interposto contra as decisões proferidas nos protocolos que são da competência originária da CONEP. Sobre estes últimos, o pesquisador terá trinta (30) dias para interpor recurso, apresentando fato novo que justifique a reanálise, cabendo à CONEP emitir o seu parecer final em quarenta e cinco (45) dias.

CAPÍTULO X – DOS PROCEDIMENTOS NO CASO DE PARALISAÇÃO DO CEP

ART.11º Quando da ocorrência de paralisação das atividades do CEP em função de Greve ou Recesso Institucional, nos termos da Carta Circular nº 244/16, da CONEP, a saber:

Parágrafo 1º No caso de Greve Institucional o CEP deve comunicar à comunidade de pesquisadores e às instâncias institucionais correlatas (comissões de pós-graduação, centro de pesquisa clínica, dentre outros) quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve. Aos participantes de pesquisa e seus representantes o CEP deve

informar o tempo de duração estimado da greve e as formas de contato com a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve. Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, mestrado e doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional; e informar à CONEP quais as providências serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação.

Parágrafo 2º No caso de Recesso Institucional o CEP deve informar, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, à comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso; e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

O presente Regimento foi aprovado em Reunião Extraordinária do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense (CEP-FM/UFF) no dia oito de setembro do ano de dois mil e vinte.

PATRICIA FÁTIMA LOPES DE ANDRADE

Coordenadora do CEP-FM/UFF

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Remoção Judicial

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta no Mandado de Segurança de autos nº 5001848-86.2019.4.02.5105/RJ, da 4ª Vara Federal de Niterói, resolve:

Remover a servidora **NILMA DE FÁTIMA BEZERRA DE MORAES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2417890, do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM) – UORG 1949, para o Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF) – UORG 2088, nos termos da sentença que deferiu a liminar e concedeu a Ordem de Segurança, na forma do art. 13 da Lei nº 12.016/09, determinando que “a autoridade impetrada providencie a imediata transferência para a Unidade de Nova Friburgo e que mantenha sua lotação naquela unidade, enquanto perdurar o grave estado de saúde de sua genitora”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 101 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Pontifícia Universidad Católica de Valparaíso, celebrado em 28/08/2020.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 022071/2019-92

R E S O L V E:

1 - Designar como Coordenadora do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFF e a Pontifícia Universidad Católica de Valparaíso, celebrado em 28/08/2020, a Professora **CÉLIA DE MORAES REGO PEDROSA**, matrícula SIAPE n.º 0308663, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 14, 08 de SETEMBRO de 2020.

Atualiza a composição do Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular – PROIAC no âmbito da PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Atualizar a composição do Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular – PROIAC, instituído pela DTS PROGRAD nº 10, de 28 de novembro de 2012.
2. Designar os servidores abaixo relacionados para composição do Comitê Institucional do Programa de Inovação e Assessoria Curricular - PROIAC - pelo período de 2 (dois) anos:

Nome	Matrícula
ADRIANA PITTELLA SUDRÉ	1544182
CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO	1880516
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	2741910
CINTIA REGINA LACERDA RABELLO	1892070
DANIELE MENDONÇA FERREIRA	1528803
GERLINDE AGATE PLATAES B. TEIXEIRA	306488
GLEYCE MORENO BARBOSA	1496890
HELEN CAMPOS FERREIRA	377741
LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE	1715147
MÁRCIA MARIA E SILVA	1549058
MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH	6307619
MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO	6307531
SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS	01714720

3. Esta designação não corresponde à função gratificada.
4. Tornar sem efeito a DTS PROGRAD nº 15 de 16 de JULHO de 2019
5. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 61/2020, de 09 de setembro de 2020.

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 30/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Epodonto Comércio e Serviços Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153756/2020-13,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 30/2020**, celebrado com a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva em sistemas de ar condicionado do tipo Chiller de diversas capacidades, com fornecimento total de peças, componentes e materiais de consumo, instalados em diversas unidades da Universidade Federal Fluminense, localizadas no Estado do Rio de Janeiro

Servidor	SIAPE nº	Função	Email
Júlio Rogério Ferreira da Silva	1885740	Gestor do Contrato Titular	juliorogério@id.uff.br
Adalberto Caldas Marques Filho	0362703	Gestor do Contrato Substituto	adalbertomarques@id.uff.br
Sadi Herculano Neto	2114889	Fiscal Técnico Titular	sadineto@id.uff.br
Alexander Xequer Macillo	1752492	Fiscal Técnico Substituto	sa.soma@id.uff.br

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 09/09/2020, às 04:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241962** e o código CRC **121617DC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.383 de 4 de setembro de 2020

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001914/2020-51

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**, Médico, matrícula SIAPE nº 2432534, **ARY NASCIMENTO BASSOUS**, Médico, matrícula SIAPE nº 310697 e **ANGELICA FREITAS DA SILVA KNEIPP**, Médica, matrícula SIAPE nº 2313880, cabendo a Presidência ao primeiro.

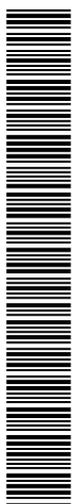
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24584-7016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



UFFPOR202067383A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.389 de 8 de setembro de 2020

Retificação (Adicional de Insalubridade)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 66.904 de 26/06/2020, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau médio (10%), ao servidor PAULA CAMPELLO COSTA LOPES, matrícula SIAPE nº 3228050 e publicado no BS/UFF nº 114 de 29/06/2020, pág. 19 SEÇÃO IV.

Onde se Lê:	Leia-se:
LOTAÇÃO: COORD.POS-GRAD NEUROCIÊNCIAS STRICTO e UORG - 585	LOTAÇÃO: EGB - INSTITUTO DE BIOLOGIA - UORG - 576

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------